



BANCO CENTRAL DO BRASIL

especial, até o deslinde da controvérsia de que trata a alínea "a", acima, pela Advocacia-Geral da União;

(c) comunicação dessa decisão à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), sucessora da SPC, na forma da correspondência anexa.

(...)

17. Por fim, tendo em vista que o assunto objeto de conciliação ou arbitragem pela AGU afeta interesses dos participantes da CENTRUS, entendo conveniente adotar a sugestão constante do parágrafo 97 do citado Parecer PGBC-28/2010, de notificar a Associação dos Antigos Funcionários do Banco Central (AAFBC) e a Associação Brasileira dos Aposentados do Banco Central (ABACE), para que as entidades representativas dos participantes possam acompanhar o processo e eventualmente apresentar seu entendimento a respeito da controvérsia instaurada."

3. Para conhecimento, encaminhado, em anexo, ofício Diret 132.1/2010, de 23 de fevereiro de 2010, dirigido à Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

4. Finalmente, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Anthero de Moraes Meirelles
Diretor de Administração

Anexo: ofício Diret 132.1/2010, de 23 de fevereiro de 2010, dirigido à Superintendência Nacional de Previdência Complementar

Diretor de Administração

SBS – Quadra 3 – Bloco B – Ed. Sede do BACEN – 21º andar
CEP 70074-900, Brasília, DF, Brasil
Telefone: +55(61) 3414 1100 – Telefax: +55(61) 3224 1154
E-mail: secre.dirad@bcb.gov.br